



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 008/2021 = 08/02/2021

Prorroga a vigência do Decreto nº 001, de 04/01/2021 e estabelece novas medidas emergenciais de enfrentamento a Pandemia da Covid-19 no Município de Cabo Verde – MG.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 13.979/2020, Portarias e Decretos Estaduais e, deliberações do Comitê extraordinário Estadual, que normatizam o combate ao COVID-19,

Considerando reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 deste Município, realizada no dia 08/02/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 001 de 04/01/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11/02/2021.

Art. 2º O segmento de bares, lanchonetes e comércio em geral, inclusive os que funcionam na Praça de Alimentação, ficam autorizados a fazer atendimento de seus clientes, valendo-se da colocação de mesas e cadeiras nas calçadas, desde que não impeçam o trânsito de pedestres e respeitem as normas de distanciamento já estabelecidas e, apresentem, previamente, um Plano de Trabalho, ao Comitê Gestor.

Art. 3º Fica liberado a prática de esportes, no Campo de Futebol de forma individual.

Art. 4º O funcionamento de Templos/Igrejas, continua liberado, sem a limitação de 50 (cinquenta) pessoas por celebração religiosa, valendo as regras de distanciamento já divulgadas e o máximo de 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados.

Art. 5º Nos estabelecimentos onde funcione sauna, fica permitido que até 2 (duas) pessoas, por vez, frequentem o banho, devendo ocorrer completa higienização nos intervalos e prévia apresentação de Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 6º Ficam mantidas todas as demais regras, normas e penalidades já estabelecidas em Decretos anteriores, que não tenham sido alvo de modificação por este Ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de **11/02/2021**, podendo ser prorrogado por igual período ou revisto a qualquer tempo, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 08 de fevereiro de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO